

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607003/2021**

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 47, E, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 06 de agosto de 2021, às 11h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 06 de agosto de 2021, às 11h10min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





- 4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura





da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



A



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**





7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de



A



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:





9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.4 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



A



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 1 (UMA) HORA, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



A



16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

21.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

21.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.





23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

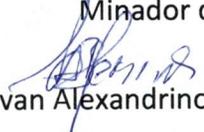
24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 22 de julho de 2021.


Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículo, conforme especificações a seguir:

1.2. A aquisição do bem acima elencado atenderá as necessidades da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. As especificações e quantidades estão contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

A aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) aos usuários da política de Assistência Social.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Diante do acima mencionado foi elaborado este Termo de Referência, para que atenda a necessidade desta Secretaria no que concerne a aquisição do veículo em comento.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. O produto deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive respeitando as garantias contra defeitos, segundo regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor.

3.2. O produto deverá ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

3.4. O produto deverá ser zero quilômetro conforme as especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.
01	Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e	UND	01





etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.		
---	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

5. LOCAL DE ENTREGA.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.2 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Emitir empenho;

9.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições,





verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 deste TR.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

10.2. DO CONTRATO

A vigência do Contrato, eventualmente celebrado, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

11. SANÇÕES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.



A



12. GESTOR.

O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

12.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

12.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Minador do Negrão/AL, 07 de junho de 2021.

Cintia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**TOTAL GERAL****3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

9.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir empenho;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

10.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

12. DO GESTOR.

12.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante



deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.





9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir empenho;

9.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR.

11.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante



deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 11.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 11.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de





licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	1	UNID.	Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 72.937,50	R\$ 72.937,50



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 06/08/2021, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2021
Nº PROC. ADM. 0607003/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 22/07/2021 14:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/07/2021 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/08/2021 11:00
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2021 11:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 72.937,5000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7C90F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 190 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A **Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 609/2008 de 17 de setembro de 2008, dando-lhe nova redação: conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora **GERALDA DE SOUZA SILVA**, matrícula 00426, com o tempo de contribuição de 30 anos 02 meses e 18 dias, portadora do CPF 616.240.634-20, PIS/PASEP 1.703.103.549-8 ocupante do cargo de provimento efetivo Servçal, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 40, § III, “b” da C.F. – voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com a média das 80% maiores remunerações, já inclusos seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:D73CB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 191 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A **Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 39/2014 de 10 de julho de 2014, dando-lhe nova redação: conceder aposentadoria voluntária por idade, a servidora **MARIA CICERA JUSTINO DE LIMA**, matrícula 00391, com o tempo de contribuição de 26 anos 10 meses e 13 dias, portadora do CPF 616.589.104-78, PIS/PASEP 170.31035.75-7 ocupante do cargo de provimento efetivo Servçal, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 40, § III, “b” da C.F. – voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, de acordo com a média das 80% maiores remunerações, já inclusos cinco quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7AD11DF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 02/2019 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande com CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa AUTO POSTO AUTO PEÇAS E Pousada Pague Menos Ltda - EPP, com o CNPJ sob nº 15.739.214/0001-15. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 02/2019, a partir de 02/07/2021 até 02/12/2021, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Luciana Fernandes da Silva Souza – Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:FBD5EC54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 20210719018/2021, que tem como objeto o **Serviços de Recarga de Cartucho e Tonner**. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasminador2021@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira), até as 16h00min.

Minador do Negrão, 20 de julho de 2021.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:0E8B34A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 06/08/2021, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:4E661550

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018-2021

PROCESSO N.º 0603001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/07/2021 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP n.º 018-2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Olho d'Água das Flores/AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:B5D6D08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL AVISO
DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0603001/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Data de realização: 10 de agosto de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:F9A46E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL AVISO
DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 03/2021

No extrato de abertura da Tomada de Preços n.º 03/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19 /07/2021, página 25. Onde se lê: Através do e-mail oafloral@outlook.com. Leia-se: Através do e-mail cploafloral@outlook.com.

Olho d'Água das Flores - AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO

Presidente CPL.

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:D53FB75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL AVISO
DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 04/2021

No extrato de abertura da Tomada de Preços n.º 04/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19 /07/2021, página 25. Onde se lê: Através do e-mail oafloral@outlook.com. Leia-se: Através do e-mail cploafloral@outlook.com.

Olho d'Água das Flores - AL, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIMA AGRA BRANDÃO

Presidente CPL.

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:F0060827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL AVISO
DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0401008/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos.

Data de realização: 13 de agosto de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:9E22E8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0322010/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e confecção em geral.

Data de realização: 04 de agosto de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:AAA9016B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 07114019/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.

Data de realização: 16 de agosto de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação. DATA, HORA E LOCAL: 04 de agosto de 2021, às 08h30min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. DATA, HORA E LOCAL: 04 de agosto de 2021, às 11h30min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte-AL, 22 de julho de 2021.
WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 10/08/2021, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/la/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 22 de julho de 2021
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 12/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/la/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 22 de julho de 2021.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao Contrato nº 05/2020 oriunda da Tomada de Preços nº 05/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibataguara. CONTRATADA: GNG Construções e Engenharia Eireli, CNPJ nº 03.956.769/0001-76. OBJETO: O presente termo objetiva a aplicação da Clausula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor que terá um acréscimo de 39,89% (trinta e nove, oitenta e nove por cento) (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R\$ 288.748,87 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Clausula Quarta do termo original e inciso II, alínea 'd', § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. Lucineia Laurentino Félix da Silva. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 03160010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021-SRP - 2ª Chamada. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI's e insumos contra o COVID-19. Data da Homologação: 14/07/2021. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Fornecedores e valores Registrados: LP - BORBA & CIA LTDA, CNPJ 78.796.778/0001-46, valor registrado: R\$ 9.048,63 (nove mil quarenta e oito reais e sessenta e três centavos); CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 36.618.574/0001-75, valor registrado: R\$ 33.385,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais); BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTIS EIRELI, CNPJ 07.388.667/0001-52, valor registrado: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual. DATA: 10/08/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editais>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 22 de julho de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente para a construção de uma academia de saúde no povoado Pé Leve no município de Limoeiro de Anadia-AL.

ABERTURA: 10 de agosto de 2021, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de julho de 2021.
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSERAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021/UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: SMS. PE nº 49/2021 Processo nº: 5800.038021/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos para compor Kit de Agentes para Controle de Endemias (remanescentes). Total de Itens Licitados: 08. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/07/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 27/07/2020 às 08h00 no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5106.

Maceió-AL, 22 de julho de 2021.
CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Processo nº: 1020/2021. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 04/2021. Objeto: Chamada pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados abaixo, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da Rede Pública de ensino do Município de Maragogi/AL, está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Data de realização: 13 de agosto de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi-AL, 22 de julho de 2021.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.010/2021

Processo nº: 0589/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 13.010/2021. Tipo: Menor valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de motocicletas para atender as necessidades de deslocamento dos diretores das escolas da zona rural do município. Data de realização: 04 de agosto de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.016/2021

PROCESSO Nº: 0590/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 13.016/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test) e pelo método ST (Sondagem a Trado) em diversos locais do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrições contidas no termo de referência. Data de realização: 05 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi-AL, 22 de julho de 2021.
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 20 de abril de 2021, que teve como último ato a prorrogação do prazo de conclusão através da Portaria nº 015/2021, de 09 de julho de 2021, publicada em 12 de julho de 2021 no Diário Oficial supra, e a indicição da acusada, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 171, 173 da Lei Municipal nº188/95 combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Albeniz Maria dos Santos, CPF nº 832.254.124-49 intimando-a a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sítio à Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi - Alagoas, CEP 57955-000), defesa escrita nos autos dos Processos nº 1515 e nº 1516, ambos de 29 de julho de 2020. A vista dos autos pode se dar nesse local, às terças-feiras, no horário das 08h00 às 10h00.

Maragogi-AL, 20 de julho de 2021.
MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. DATA: 06/08/2021, às 11h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadoronegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão-AL, 22 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo Administrativo Nº 0607003/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 22/07/2021 14:52:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: und Val. Ref.: 72.937,50

Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GRANDE RIO VEICULOS LTDA	FIAT / ARGO 1.3	85.000,00
D.L. BATISTA	FIAT / MOBI	72.937,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

D.L. BATISTA

- Horário:** 05/08/2021 14:22 **Documento:** Qualificação Econômico-Financeira - Conforme Edital
- Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/13275756ec6147b7a1894ab6e8c8d69e.pdf>
- Horário:** 05/08/2021 14:22 **Documento:** Regularidade Fiscal e Trabalhista - Conforme Edital
- Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a494d998bac461e8497776fdd804c9e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
 Processo Administrativo Nº 0607003/2021
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
 Data de Publicação: 22/07/2021 14:52:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/07/2021 18:33:43	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
05/08/2021 14:22:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
05/08/2021 16:54:05	CADASTRO DE PROPOSTA	GRANDE RIO VEICULOS LTDA
06/08/2021 11:05:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Em instantes daremos início a fase de disputas, se atentem as orientações do edital.		
06/08/2021 11:05:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não será adjudicado o item arrematado com valor superior ao orçado pelo município.		
06/08/2021 11:10:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a fase de disputas.		

**LOTE 1 - FRACASSADO
VEÍCULO 0KM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de caráter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D.L. BATISTA	034 25.901.388/0001-22	72.937,50	72.937,50	Sim
GRANDE RIO VEICULOS LTDA	062 00.416.698/0001-20	85.000,00	85.000,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

22/07/2021 14:52:25	PUBLICADO	
23/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/08/2021 11:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/08/2021 11:10:43	DISPUTA	
06/08/2021 11:10:43	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 034) 72.937,50
06/08/2021 11:10:43	LANCE	GRANDE RIO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 062) 85.000,00
06/08/2021 11:25:43	TEMPO RANDÔMICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL

06/08/2021 11:26:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 062

06/08/2021 11:26:43 FECHADO 1

06/08/2021 11:31:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.L. BATISTA

06/08/2021 11:31:43 NEGOCIAÇÃO

06/08/2021 11:35:20 HABILITAÇÃO

06/08/2021 11:35:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

06/08/2021 11:36:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: Arrematante não apresentou os documentos de habilitação conforme exigências do edital.

06/08/2021 11:36:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GRANDE RIO VEICULOS LTDA

06/08/2021 11:38:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GRANDE RIO VEICULOS LTDA inabilitado. Motivo: Valor arrematado superior ao valor orçado pelo município. A interessada não anexou a proposta e nem os documentos de habilitação.

06/08/2021 11:38:20 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/08/2021 12:08:20 EM ADJUDICAÇÃO

09/08/2021 08:10:34 FRACASSADO



PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo Administrativo Nº 0607003/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 22/07/2021 14:52:26

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: und	Quantidade: 1	Val.Ref.: 72.937,50
Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.			



EDITAL – 2ª CHAMADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607003/2021**

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 47, E, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 26 de agosto de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 26 de agosto de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura





da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**





7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de





decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:



9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.4 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do





empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 1 (UMA) HORA, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.





21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

21.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

21.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.



23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 11 de agosto de 2021.


Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículo, conforme especificações a seguir:

1.2. A aquisição do bem acima elencado atenderá as necessidades da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. As especificações e quantidades estão contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

A aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) aos usuários da política de Assistência Social.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Diante do acima mencionado foi elaborado este Termo de Referência, para que atenda a necessidade desta Secretaria no que concerne a aquisição do veículo em comento.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. O produto deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive respeitando as garantias contra defeitos, segundo regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor.

3.2. O produto deverá ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

3.4. O produto deverá ser zero quilômetro conforme as especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.
01	Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e	UND	01





etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.		
---	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

5. LOCAL DE ENTREGA.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.2 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Emitir empenho;

9.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições,



verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 deste TR.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

10.2. DO CONTRATO

A vigência do Contrato, eventualmente celebrado, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

11. SANÇÕES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.



12. GESTOR.

O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

12.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

12.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Minador do Negrão/AL, 07 de junho de 2021.

Cintia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						

[Handwritten signature]



TOTAL GERAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

9.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.





10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir empenho;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

10.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

12. DO GESTOR.

12.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante





deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negro -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.





9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir empenho;

9.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR.

11.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante





deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 11.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 11.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de





licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	1	UNID.	Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 72.937,50	R\$ 72.937,50



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 11 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2021-2ª C
Nº PROC. ADM. 0607003/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2021 17:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2021 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/08/2021 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/08/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 72.937,5000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª CHAMADA.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

param1=%5Bgz%5Dlvw2wNICRuE2x_L3ZGTLNt8Mx7kQJRDgInE6eQ61Ve1eTuTakPDEs9_%2FvHKcjhHp5i1CyeUNwrXly%2FJTrkk%2Fty2%2F60BOR310VfD8vJIA%3D


LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
MINADOR DO NEGRÃO-AL - 11/08/2021

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 559/2006;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 36 e 37 da Lei Municipal nº 559/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte com cota de 50% do valor total do benefício, a senhora **ANA VITÓRIA DA SILVA LEANDRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **705.640.834-61**, em virtude do falecimento de seu pai **SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA**, servidor deste município, matrícula nº **000.088**, aposentado pelo Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito 29 de outubro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES JÚNIOR
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador: B13ADF05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo de CHAMADA PÚBLICA importando o mesmo no Valor Total de R\$ 150.103,38 (cento e cinquenta mil, cento e três reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DOS CONTRATOS-CP/DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL I – ELIONALDO JOSÉ DOS SANTOS-CPF nº 042.480.144-24, vencedor dos itens e valores unitários como segue: item de nº 04-R\$ 3,33; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 11-R\$ 10,42; 12-R\$ 8,66; 18-R\$ 5,76; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89 totalizando o valor de R\$ 6.473,90 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL II – CLEONICE DE SOUZA LOPES-CPF nº 082.974.214-06, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 04-R\$ 3,33; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 10-R\$ 3,78; 11-R\$ 10,42; 12-R\$ 8,66; 13-R\$ 3,92; 14-R\$ 4,48; 17-R\$ 2,98; 18-R\$ 5,76; 19-R\$ 1,84; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89, totalizando o valor de R\$ 11.661,40 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL III - MARIA GLÓRIA DOS SANTOS CPF nº 397.575.014-68, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 12-R\$ 8,66; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92; 19-R\$ 1,84; 20-R\$ 0,53, totalizando o valor de R\$ 15.217,90 (quinze mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL IV – JOSEFA PEREIRA DE FREITAS-CPF nº 699.456.754-00, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 02-R\$ 5,43; 05-R\$ 0,47; 10-R\$ 3,78; 12-R\$ 8,66; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92

totalizando o valor de R\$ 7.488,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL V - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-CNPJ nº 02.727.264/0001-77, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 02-R\$ 5,43; 04-R\$ 3,33; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 10-R\$ 3,78; 13-R\$ 3,92; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92; 17-R\$ 2,98; 18-R\$ 5,76; 19-R\$ 1,84; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89 totalizando o valor de R\$ 36.816,82 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA CNPJ nº 04.811.676/0001-16, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 07-R\$ 3,18; 15-R\$ 6,58, totalizando o valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VII - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA CNPJ nº 10.589.833/0001-93, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 03-R\$ 3,55; 15-R\$ 6,58; 23-R\$ 3,75; 25-R\$ 3,62; 27-R\$ 6,48, totalizando o valor de R\$ 36.695,26 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VIII - COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ nº 31.239.326/0001-08, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 07-R\$ 3,18 totalizando o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 02/08/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Elinaldo José dos Santos; Cleonice de Souza Lopes; Maria Glória dos Santos; Josefa Pereira de Freitas; Flávia Ferreira da Silva; Klécio José dos Santos; Gilmar José da Silva; Pedro Fernando Cavalcante Lopes pelos Contratados.

MAR VERMELHO, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador: 96A65DDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA DE SAÚDE
LICENÇA AMBIENTAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS inscrito com CNPJ:11.292.555/0001-70, Endereço: RUA ELPIDIO CAVALCANTE LINS, Nº22, CENTRO DE MESSIAS CEP 57990-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia - LP, para: Reforma e ampliação da edificação do centro especializado Luiza Oliveira Suruagy, readequação do espaço físico interno do edifício, instalações hidrossanitárias e colocação de acabamentos e instalações elétricas. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador: A6FBDCDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a

serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 11 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:248B1FE5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 23/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS, ADAPTADAS À REALIDADE MUNICIPAL, PARA FINS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM MINADOR DO NEGRÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 73.467/2021, de 04 de março de 2021, Decreto Estadual de nº 73.518/2021, Decreto Estadual de nº 73.650/2021, Decreto Estadual de nº 73.790/2021, Decreto Estadual de nº 74.511/2021, Decreto Estadual de nº 75.087/2021, Decreto Estadual de nº 75.437/2021 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Minador do Negrão, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 75.437/2021;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos os eventos presenciais como shows, festas, congressos, atividades esportivas e correlatas no âmbito público e privado em todo o território municipal que não observem as normas deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades presenciais de todos os níveis da rede municipal de educação no âmbito público do município, incluídas as atividades de ensino musical e de cunho religioso realizadas por igrejas e templos, tais como catequese, aulas de evangelho/bíblia e assimilados, bem como procissões, em Minador do Negrão.

Art. 3º. Fica determinado toque de recolher em todo o território municipal, das 23h às 05h todos os dias da semana, ressalvados os deslocamentos para questões de saúde, alimentação, ida e regresso de locais de trabalho ou no desempenho de atividades essenciais.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento na Fase Laranja, em consonância com o Decreto Estadual de nº 75.437/2021:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos; seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme este Decreto;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 5º deste Decreto.

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, tendo seu funcionamento nos moldes do art. 5º deste Decreto;

XXV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXVI – transporte de carga no âmbito do Município de Minador do Negrão;

XXVII – a feira livre exclusivamente aos sábados;

XXVIII – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, tendo seu funcionamento nos moldes do art. 5º deste Decreto;

XXIX – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 5º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Tipo: Menor preço por lotes de itens.
Processo n.º 0754/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.
Data de realização: 09 de setembro de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão-AL, 11 de agosto de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

EXTRATOS REGISTROS DE PREÇOS

Nº 16 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2021. Valor: R\$ 34.637,08 (trinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Nº 21 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: JORGE LUIZ DE GUSMÃO RUARQUE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.157.789/0001-12. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 10 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 37.412,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Nº 22 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 9 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5242/2021. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos e equipamentos, tem o propósito de potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados a sociedade do município, incluindo o fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Mun. de Serviços Públicos e Convívio Urbano e Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Palmeira dos Índios/AL. Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br.

Palmeira dos Índios-AL, 12 de agosto de 2021.
SAMYLLA DA COSTA GONÇALVES
pelo Setor de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, sofreu impugnação e terá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública designada para o dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 hs (nove horas), fica SUSPENSA até a análise das devidas alterações.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objeto: Serviços remanescentes de construção de quadras e praça. Data: 31/08/2020, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no site www.uniaodospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniaao@gmail.com.

União dos Palmares-AL, 9 de agosto de 2021.
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 271/2021, de 02 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021, cuja vencedora do certame foi a empresa:
VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.870.020/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, com um valor total de R\$ 28.165,25 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação multimídia para provimento de acesso a internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Viçosa/AL.

Viçosa-AL, 10 de agosto de 2021.
JOÃO VÍCTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021/GAB/PMCT
REFERÊNCIA: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0188/2021-FUNAI, oriunda do PE SRP Nº 003/2020-FUNAI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, REPRESENTANTE: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, borracharia, funilaria, e pintura (preventiva, corretiva e estética), fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais da marca, aplicação e/ou remoção de películas refletivas e adesivos do uso em veículos caracterizados e assistência de socorro mecânico 24(vinte e quatro) horas, para os veículos automotores que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cutias e suas secretarias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

CONTRATADO: U. M. LIMA; CNPJ: 23.074.560/0001-96, localizada a Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1970 Bairro Centro Macapá-Amapá CEP 68.900-074.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.735,00(Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES BASE LEGAL:
Decreto nº 7.892/2013 e pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para Contratação de empresa para Pavimentação de ruas com bloquetes com drenagem superficial com calçadas, meio-fio e sarjetas, na cidade de cutias, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes, resolve:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa F DE S FERREIRA EIRELI, CNPJ Nº 40.291.164/0001-30, com sede a Rua Leopoldo Machado nº 773 letra M sala 1 altos Bairro Jesus de Nazaré CEP 68. 908-120 Macapá-Amapá, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 243.383,02 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Cutias-AP, 28 de julho de 2021.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa F DE S FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 40.291.164/0001-30, pelo valor global de R\$ 243.383,02 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos). OBJETO é a Contratação de empresa para Pavimentação de ruas com bloquetes com drenagem superficial com calçadas, meio-fio e sarjetas, na cidade de cutias.

Cutias-AP, 20 de julho de 2021.
ELIENALDO NASCIMENTO DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-CPL/SEMAP/PMLJ

PROCESSO Nº 212.054/2021-SEMED/PMLJ
Objeto: contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, para a prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, com sistema de alarme, circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) 24 horas, sete dias por semana com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para a proteção dos imóveis do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação até as 08h00min do dia 24/08/2021. Abertura das Propostas: 08h30min, dia 24/08/2021; Início da sessão de lances: 09h30min do dia 24/08/2021, horário de Brasília. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 889116 Informações pelo e-mail: copl.pmlj@hotmail.com

Em 11 de agosto de 2021.
ENIVALDO BALIEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021 - SEMSA/PM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ. CONTRATADO: NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA - EPP. CNPJ sob nº 09.500.531/0001-18. OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA E DESARMADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como decisão Judicial em Mandado de Segurança - processo nº 0053873-87.2019.8.03.0001, a proposta de preços, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEMSA/PM. o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019-CCL/SEGOV/PM. oriundo do processo Administrativo nº 0277/2018-SEMSA/PM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: Manutenção Administrativa; FICHA: 543; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 01; VALOR: R\$ 48.826,52. AÇÃO: Média Complexidade; FICHA: 613; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 155.137,68. AÇÃO: Vigilância em Ambiental; FICHA: 674; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 100.539,08. AÇÃO: Atenção Básica; FICHA: 589; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 429.455,62. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 10 de Agosto de 2021 e encerramento em 10 de Agosto de 2022, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura do Contrato em 10 de Agosto de 2021.





etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.		
---	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

5. LOCAL DE ENTREGA.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.2 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Emitir empenho;

9.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições,



verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 deste TR.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

10.2. DO CONTRATO

A vigência do Contrato, eventualmente celebrado, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

11. SANÇÕES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

**12. GESTOR.**

O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

12.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

12.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Minador do Negrão/AL, 07 de junho de 2021.

Cintia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**ANEXO III**
(modelo de)**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2021**, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						



TOTAL GERAL	
--------------------	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

9.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.





10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir empenho;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

10.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

12. DO GESTOR.

12.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante





deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negro -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

8.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

8.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.





9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir empenho;

9.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR.

11.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante





deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 11.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 11.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de





licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	1	UNID.	Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 72.937,50	R\$ 72.937,50

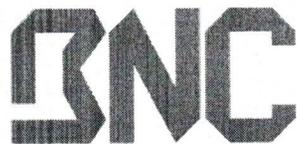


AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 11 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2021-2ª C
Nº PROC. ADM. 0607003/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 11/08/2021 17:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/08/2021 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/08/2021 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/08/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 72.937,5000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª CHAMADA.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

param1=%5Bgz%5Dlw2wNICRuE2x_13ZGTLMN6t8Mx7kDJRDgInE6eO61Ve1etuTqkPDEs9_%2FvHkcjohHq511CyeUNwrXly%2FJTrkk%2Fty2%2F60BOR310VfD8vJIA%3D


LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
MINADOR DO NEGRÃO-AL - 11/08/2021

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 559/2006;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 36 e 37 da Lei Municipal nº 559/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte com cota de 50% do valor total do benefício, a senhora **ANA VITÓRIA DA SILVA LEANDRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **705.640.834-61**, em virtude do falecimento de seu pai **SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA**, servidor deste município, matrícula nº **000.088**, aposentado pelo Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito 29 de outubro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES JÚNIOR
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador: B13ADF05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo de CHAMADA PÚBLICA importando o mesmo no Valor Total de R\$ 150.103,38 (cento e cinquenta mil, cento e três reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DOS CONTRATOS-CP/DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL I – ELIONALDO JOSÉ DOS SANTOS-CPF nº 042.480.144-24, vencedor dos itens e valores unitários como segue: item de nº 04-R\$ 3,33; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 11-R\$ 10,42; 12-R\$ 8,66; 18-R\$ 5,76; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89 totalizando o valor de R\$ 6.473,90 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL II – CLEONICE DE SOUZA LOPES-CPF nº 082.974.214-06, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 04-R\$ 3,33; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 10-R\$ 3,78; 11-R\$ 10,42; 12-R\$ 8,66; 13-R\$ 3,92; 14-R\$ 4,48; 17-R\$ 2,98; 18-R\$ 5,76; 19-R\$ 1,84; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89, totalizando o valor de R\$ 11.661,40 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL III - MARIA GLÓRIA DOS SANTOS CPF nº 397.575.014-68, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 12-R\$ 8,66; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92; 19-R\$ 1,84; 20-R\$ 0,53, totalizando o valor de R\$ 15.217,90 (quinze mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL IV – JOSEFA PEREIRA DE FREITAS-CPF nº 699.456.754-00, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 02-R\$ 5,43; 05-R\$ 0,47; 10-R\$ 3,78; 12-R\$ 8,66; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92

totalizando o valor de R\$ 7.488,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL V - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-CNPJ nº 02.727.264/0001-77, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 01-R\$ 3,85; 02-R\$ 5,43; 04-R\$ 3,33; 05-R\$ 0,47; 06-R\$ 3,45; 08-R\$ 4,66; 09-R\$ 4,20; 10-R\$ 3,78; 13-R\$ 3,92; 14-R\$ 4,48; 16-R\$ 2,92; 17-R\$ 2,98; 18-R\$ 5,76; 19-R\$ 1,84; 22-R\$ 5,36; 28-R\$ 3,89 totalizando o valor de R\$ 36.816,82 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA CNPJ nº 04.811.676/0001-16, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 07-R\$ 3,18; 15-R\$ 6,58, totalizando o valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VII - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA CNPJ nº 10.589.833/0001-93, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 03-R\$ 3,55; 15-R\$ 6,58; 23-R\$ 3,75; 25-R\$ 3,62; 27-R\$ 6,48, totalizando o valor de R\$ 36.695,26 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); CONTRATO Nº 001/2021-CP/DL VIII - COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ nº 31.239.326/0001-08, vencedora dos itens e valores unitários como segue: item de nº 07-R\$ 3,18 totalizando o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 02/08/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Elinaldo José dos Santos; Cleonice de Souza Lopes; Maria Glória dos Santos; Josefa Pereira de Freitas; Flávia Ferreira da Silva; Klécio José dos Santos; Gilmar José da Silva; Pedro Fernando Cavalcante Lopes pelos Contratados.

MAR VERMELHO, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador: 96A65DDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA DE SAÚDE
LICENÇA AMBIENTAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS inscrito com CNPJ:11.292.555/0001-70, Endereço: RUA ELPIDIO CAVALCANTE LINS, Nº22, CENTRO DE MESSIAS CEP 57990-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia - LP, para: Reforma e ampliação da edificação do centro especializado Luiza Oliveira Suruagy, readequação do espaço físico interno do edifício, instalações hidrossanitárias e colocação de acabamentos e instalações elétricas. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador: A6FBDCDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a

serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 11 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:248B1FE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 23/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS, ADAPTADAS À REALIDADE MUNICIPAL, PARA FINS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM MINADOR DO NEGRÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Minador do Negrão**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 73.467/2021, de 04 de março de 2021, Decreto Estadual de nº 73.518/2021, Decreto Estadual de nº 73.650/2021, Decreto Estadual de nº 73.790/2021, Decreto Estadual de nº 74.511/2021, Decreto Estadual de nº 75.087/2021, Decreto Estadual de nº 75.437/2021 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Minador do Negrão, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 75.437/2021;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos os eventos presenciais como shows, festas, congressos, atividades esportivas e correlatas no âmbito público e privado em todo o território municipal que não observem as normas deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades presenciais de todos os níveis da rede municipal de educação no âmbito público do município, incluídas as atividades de ensino musical e de cunho religioso realizadas por igrejas e templos, tais como catequese, aulas de evangelho/bíblia e assimilados, bem como procissões, em Minador do Negrão.

Art. 3º. Fica determinado toque de recolher em todo o território municipal, das 23h às 05h todos os dias da semana, ressalvados os deslocamentos para questões de saúde, alimentação, ida e regresso de locais de trabalho ou no desempenho de atividades essenciais.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento na Fase Laranja, em consonância com o Decreto Estadual de nº 75.437/2021:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos; seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme este Decreto;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 5º deste Decreto.

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, tendo seu funcionamento nos moldes do art. 5º deste Decreto;

XXV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXVI – transporte de carga no âmbito do Município de Minador do Negrão;

XXVII – a feira livre exclusivamente aos sábados;

XXVIII – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, tendo seu funcionamento nos moldes do art. 5º deste Decreto;

XXIX – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 5º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Tipo: Menor preço por lotes de itens.
Processo n.º 0754/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.
Data de realização: 09 de setembro de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

2ª Chamada. Objeto: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de assistência social. Data: 26/08/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadoradonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no e-mail: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão-AL, 11 de agosto de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

EXTRATOS REGISTROS DE PREÇOS

Nº 16 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2021. Valor: R\$ 34.637,08 (trinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Nº 21 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: JORGE LUIZ DE GUSMÃO RUARQUE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.157.789/0001-12. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 10 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 37.412,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Nº 22 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 9 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5242/2021. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos e equipamentos, tem o propósito de potencializar a qualidade dos serviços de iluminação Pública prestados a sociedade do município, incluindo o fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Mun. de Serviços Públicos e Convívio Urbano e Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Palmeira dos Índios/AL. Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br.

Palmeira dos Índios-AL, 12 de agosto de 2021.
SAMILLA DA COSTA GONÇALVES
pelo Setor de Pesquisa de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, sofreu impugnação e terá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública designada para o dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 hs (nove horas), fica SUSPENSA até a análise das devidas alterações.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objeto: Serviços remanescentes de construção de quadras e praça. Data: 31/08/2020, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no site www.uniaodospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniaao@gmail.com.

União dos Palmares-AL, 9 de agosto de 2021.
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Portaria nº 271/2021, de 02 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021, cuja vencedora do certame foi a empresa:

VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.870.020/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, com um valor total de R\$ 28.165,25 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação multimídia para provimento de acesso a internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Viçosa/AL.

Viçosa-AL, 10 de agosto de 2021.
JOÃO VÍCTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021/GAB/PMCT
REFERÊNCIA: ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0188/2021-FUNAI, oriunda do PE SRP Nº 003/2020-FUNAI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS. REPRESENTANTE: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, borracharia, funilaria, e pintura (preventiva, corretiva e estética), fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais da marca, aplicação e/ou remoção de películas refletivas e adesivos do uso em veículos caracterizados e assistência de socorro mecânico 24(vinte e quatro) horas, para os veículos automotores que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cutias e suas secretarias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

CONTRATADO: U. M. LIMA; CNPJ: 23.074.560/0001-96, localizada a Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1970 Bairro Centro Macapá Amapá CEP 68.900-074.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.735,00(Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES BASE LEGAL:

Decreto nº 7.892/2013 e pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-CPL/PMCT

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para Contratação de empresa para Pavimentação de ruas com bloquetes com drenagem superficial com calçadas, meio-fio e sarjetas, na cidade de cutias, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes, resolve:

1.HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/PMCT.

II.ADJUDICAR a empresa F DE S FERREIRA EIRELI, CNPJ Nº 40.291.164/0001-30, com sede a Rua Leopoldo Machado nº 773 letra M sala 1 altos Bairro Jesus de Nazaré CEP 68. 908-120 Macapá-Amapá, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 243.383,02 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Cutias-AP, 28 de julho de 2021.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias-AP, através de sua comissão permanente de licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações, que o processo licitatório acima citado, declara como Vencedora a empresa F DE S FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 40.291.164/0001-30, pelo valor global de R\$ 243.383,02 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos). OBJETO é a Contratação de empresa para Pavimentação de ruas com bloquetes com drenagem superficial com calçadas, meio-fio e sarjetas, na cidade de cutias.

Cutias-AP, 20 de julho de 2021.
ELIENALDO NASCIMENTO DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-CPL/SEMAP/PMLJ

PROCESSO Nº 212.054/2021-SEMED/PMLJ
Objeto: contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, para a prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, com sistema de alarme, circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) 24 horas, sete dias por semana com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para a proteção dos imóveis do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação até as 08h00min do dia 24/08/2021. Abertura das Propostas: 08h30min, dia 24/08/2021; Início da sessão de lances: 09h30min do dia 24/08/2021, horário de Brasília. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 889116 Informações pelo e-mail: copl.pmlj@hotmail.com

Em 11 de agosto de 2021.
ENIVALDO BALIEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021 - SEMSA/PM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ. CONTRATADO: NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA - EPP. CNPJ sob nº 09.500.531/0001-18. OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ARMADA E DESARMADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como decisão Judicial em Mandado de Segurança - processo nº 0053873-87.2019.8.03.0001, a proposta de preços, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEMSA/PM, o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019-CCL/SEGOV/PM, oriundo do processo Administrativo nº 0277/2018-SEMSA/PM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: Manutenção Administrativa; FICHA: 543; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 01; VALOR: R\$ 48.826,52. AÇÃO: Média Complexidade; FICHA: 613; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 155.137,68. AÇÃO: Vigilância em Ambiental; FICHA: 674; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 100.539,08. AÇÃO: Atenção Básica; FICHA: 589; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37; Fonte: 21; VALOR: R\$ 429.455,62. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 10 de Agosto de 2021 e encerramento em 10 de Agosto de 2022, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura do Contrato em 10 de Agosto de 2021.





P.L.S. Nº 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-2ª C
Processo Administrativo Nº 0607003/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 11/08/2021 17:41:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2021 12:51:12	CADASTRO DE PROPOSTA	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
24/08/2021 13:03:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
25/08/2021 06:54:23	CADASTRO DE PROPOSTA	BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA
25/08/2021 07:30:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA
26/08/2021 08:45:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! As 09:00h daremos início a fase de disputas, deem seus lances de acordo com as orientações do edital.		
26/08/2021 08:46:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não será adjudicado o item caso seja arrematado com valor superior ao orçado pelo município.		
26/08/2021 09:31:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aberta a fase para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
VEÍCULO 0KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL 1.6
Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cârter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 72.900,00	Valor Total: 72.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA	040 12.542.460/0001-20	72.900,00	72.900,00	Não
2 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS	057 20.351.700/0001-38	82.000,00	78.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2021 17:41:16	PUBLICADO		
12/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2021 09:00:10	DISPUTA		
26/08/2021 09:00:10	LANCE	BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	72.900,00
26/08/2021 09:00:10	LANCE	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	82.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

26/08/2021 09:07:25	LANCE	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	78.000,00
26/08/2021 09:15:10	TEMPO RANDÔMICO		
26/08/2021 09:22:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 057			
26/08/2021 09:22:10	FECHADO 1		
26/08/2021 09:27:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA			
26/08/2021 09:27:10	NEGOCIAÇÃO		
26/08/2021 09:30:25	HABILITAÇÃO		
26/08/2021 09:30:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/08/2021 09:31:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:01:12	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 10:08:38	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS



MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA



PRESIDENTE DA CPL JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-2ª C**

Processo Administrativo Nº 0607003/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Data de Publicação: 11/08/2021 17:41:16

TOTAL DO PROCESSO: 72.900,00

BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA 12.542.460/0001-20 72.900,00**LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 72.900,00 Total: 72.900,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.6

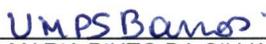
Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 72.900,00

Total Item: 72.900,00



PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA

**PARECER CONCLUSIVO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, devidamente designado pelo Exm. Senhor Prefeito, através da Portaria 050/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação realizada no dia 26 de agosto de 2021, relativa ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o que consta devidamente consignado em ata, declarou como vencedora do certame a empresa:

1. BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 12.542.460/0001-20– ITEM 1;

Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, não havendo óbices, submeto o processo ao chefe do poder executivo para homologação.

Minador do Negrão/AL, 26 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-2ª C
Processo Administrativo Nº 0607003/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 11/08/2021 17:41:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:24:42
VEÍCULO 0KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL 1.6
Descrição: Veículo (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos no vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 72.900,00	Valor Total: 72.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA	040 12.542.460/0001-20	72.900,00	72.900,00	Não
2 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS	057 20.351.700/0001-38	82.000,00	78.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: JOSIAS SOARES DA SILVA



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/10/50

RE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible]

[Illegible body text]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 16/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 16/2021, Processo Administrativo nº 0607003/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ATENDERÁ A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA				
CNPJ: 12.542.460/0001-20		Telefone: (82) 3551-9900		e-mail: licitacoes@brasnorte-vw.com.br		
Endereço:		Rod. AL 110 s/nº Km, 2,5, bairro: Santa Izabel, na cidade de Penedo estado de Alagoas.				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	MODELO: GOL 1.6 4PORTAS, ANO/MOD: 2021-2021, COMBUSTÍVEL: FLEX. Veículo (zero quilometro), capacidade para 5 lugares, motorização 1.6, 05 portas, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, cor branca com padronização visual com	VOLKS WAGE M	UND	R\$ 72.900,00	R\$ 72.900,00

Minister of
Education

1981
10-11-81

The following information was received from the
Department of Education regarding the
proposed changes to the curriculum for
the year 1981-1982. The changes are
being implemented in the following manner:

The first change is the introduction of
a new subject, "History and Geography",
which will be taught in the first
year of primary school. This subject
will be taught for one hour per week
and will cover the following topics:

1. The history of the province of
Ontario from 1793 to 1840.
2. The geography of the province of
Ontario, including the Great Lakes,
the St. Lawrence River, and the
Niagara River.



		identificação do Ministério da cidadania, combustível: gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses				
TOTAL GERAL		R\$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1.1. Proceder entrega do veículo, objeto deste TR, devidamente protegido com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.



9.1.2. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

9.1.3. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir empenho;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo recebido, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do objeto em comento quando for efetivamente entregue;

10.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 do TR.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

12. DO GESTOR.

12.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste



TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 26 de agosto de 2021.


.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

JOAO LUIZ RAMALHO
TAVARES:20928661415
Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ RAMALHO
TAVARES:20928661415
Dados: 2021.08.26 11:05:07 -03'00'

.....
BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA
FORNECEDOR
JOÃO LUIZ RAMALHO TAVARES
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0607003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de Assistência Social. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 12.542.460/0001-20, valor registrado: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

FLS. N° 254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0607003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de Assistência Social. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: BRASNORTE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 12.542.460/0001-20, valor registrado: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:7625E8E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/08/2021. Edição 1614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024/2021

Nº PROC. ADM. 3423/2021.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento de informática destinados a atender as necessidades do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da licitação: 09/09/2021 - 09:30 horas acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0615021/2021

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: Secretaria Municipal de Finanças, PE Nº 047/2021. Processo Nº.0615021 Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, atualização dos dados cadastrais dos imóveis do município de Marechal Deodoro. Data e hora da sessão de disputa: 10 de setembro de 2021 às 14h00, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro-AL, 25 de agosto de 2021
JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Lote - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021, no dia 14/09/2021 às 11:0hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0607003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisição de veículo zero quilômetro atenderá a necessidade de locomoção, atendimentos e visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe técnica do centro de referência de assistência social (cras) aos usuários da política de Assistência Social. Data da Homologação: 26/08/2021. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Fornecedor Registrado: BRASNORTE VEICULOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 12.542.460/0001-20, valor registrado: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 27/2021 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20. OBJETO aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 23 de Agosto de 2021. Valor Total: R\$ 842.929,50 (Oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Nº 28/2021 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (carnes). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 22 de Agosto de 2021. Valor Total: R\$ 455.510,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais, quinhentos e dez reais).

Nº 29/2021 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (carnes). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 24 de Agosto de 2021. Valor Total: R\$ 504.740,00 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Nº 30/2021 - ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (carnes). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 23 de Agosto de 2021. Valor Total: R\$ 172.950,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo: 31800332021

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (Remanescentes).

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico, homologo o procedimento e adjudico o objeto deste Pregão Eletrônico, declarando vencedora as empresas abaixo relacionadas abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, CNPJ: 00.889.590/0001-55.

ITENS: 1, 2 e 5 - TOTAL GERAL R\$ 123.590,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais).

EMPRESA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.779.013/0001-20.

ITENS: 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - TOTAL GERAL R\$ 842.929,50 (Oitocentos e quarenta e dois mil). Novo Lino/AL, 18 de Agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo Administrativo: 72100052021

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (carnes).

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico, homologo o procedimento e adjudico o objeto deste Pregão Eletrônico, declarando vencedora as empresas abaixo relacionadas abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, CNPJ: 00.889.590/0001-55.

ITENS: 5, 9, 12, 14, 15, 16 e 18 - TOTAL GERAL R\$ 504.740,00 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.390.230/0001-60.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 7 e 8, 10, 11 e 13 - TOTAL GERAL R\$ 455.510,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

EMPRESA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.779.013/0001-20.

ITENS: 1, 2 e 6 - TOTAL GERAL R\$ 172.950,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Novo Lino, 20 de Agosto de 2021
MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis, visando atender as necessidades deste Poder Executivo Munic. Data, Hora e Local: Dia 10 de setembro de 2021, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. Fundam. Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Dec. nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Dec. nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Informações: O Edital encontra-se disponível no end. acima citado das 8h00 às 13h00 e no end. eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5338/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, consumo e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br

Palmeira dos Índios - Alagoas, 26 de agosto de 2021.
DEISE SUELEN MARTINS MOURA
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis - Data/Horário: 10 de setembro de 2021, às 13:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar. Data/Horário: 10 de setembro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

No aviso de licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2021- Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 222: onde se lê: Data de realização: 2 de setembro de 2021, às 8h30min. Leia-se: Data de realização: 8 de setembro de 2021, às 8h30min.

Pariconha, 25 de agosto de 2021.
JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

